



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

XII LEGISLATURA (2022 – 2026)

5.ª SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

Págs.

Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente sobre:

– A Proposta de Resolução n.º 35/XII/4.ª/2024 – Assentimento para que o Presidente da República autorize a entrada, permanência e saída do navio de patrulha «NPR Viana do Castelo», da Marinha Portuguesa, nas nossas águas territoriais.	1
– O pedido de substituição do Deputado Ekeneide Lima dos Santos, pelo candidato não eleito Salcedas d'Alva Teixeira Barros, do Grupo Parlamentar do ADI.	2
– O pedido de substituição do Deputado Edmilson das Neves Amoço, pelo candidato não eleito Hélder Santana do Nascimento, do Grupo Parlamentar do ADI.	2
– Texto Final da Proposta de Resolução n.º 35/XII/4.ª/2024 – Assentimento para que o Presidente da República possa autorizar a entrada do navio NRP Viana do Castelo, da Marinha Portuguesa, no período de 1 a 4 de Novembro de 2024, no âmbito da acção de cooperação «Mar Aberto 2024».	1

Projecto de Voto de Pesar:

– N.º 17/XII/5.ª/2024 – Pelo passamento físico do ex-Deputado Marcelo da Conceição Correia da Cruz	3
– N.º 18/XII/5.ª/2024 – Pelo passamento físico da ex-Deputada, Sra. Maria Edith Salvaterra Pinto.....	3

Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente sobre a Proposta de Resolução n.º 35/XII/4.ª/2024 – Assentimento para que o Presidente da República autorize a entrada, permanência e saída do navio de patrulha «NPR Viana do Castelo», da Marinha Portuguesa, nas nossas águas territoriais

I. Enquadramento

O Governo, através do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, submeteu à Mesa da Assembleia Nacional um pedido para que esta dê assentimento ao Presidente da República para que este autorize a entrada, permanência e saída do navio de patrulha «NPR Viana do Castelo», da Marinha Portuguesa, nas nossas águas territoriais, no período de 01 a 04 de Novembro do ano 2024, no âmbito da Acção de Cooperação Mar Aberto.

Cumpre analisar:

A presença do navio NRP Viana do Castelo nas nossas águas territoriais enquadra-se na realização de acções de patrulhamento decorrentes do projecto de cooperação denominado «Mar Aberto 2024».

A solicitação em causa foi submetida à 1.ª Comissão Especializada no quadro das suas atribuições regimentais, para que esta emita o devido parecer sobre o assunto.

Reunida no dia 25 de Outubro corrente, os Deputados da Comissão, após a análise e verificação do cumprimento dos pressupostos e requisitos legalmente exigidos para o efeito, concluíram que o pedido do Governo encontra a sua legitimidade na alínea j) do artigo 111.º da Lei n.º 1/2003, Constituição da República, de 29 de Janeiro, uma vez que a presença deste navio da Marinha Portuguesa é parte das actividades e acções de cooperação militar no âmbito bilateral com Portugal e também ao nível da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), pelo que a Assembleia Nacional tem, concomitantemente, legitimidade nos termos da alínea n) do artigo 97.º, igualmente da Constituição da República.

Assim, nos termos da alínea n) do artigo 97.º, conjugado com a alínea j) do artigo 111.º e com o artigo 112.º, todos da Constituição, esta Comissão recomenda à Mesa da Assembleia Nacional a elaboração de uma resolução para ser submetida ao Plenário para os devidos efeitos.

São Tomé, em 25 de Outubro de 2024.

O Presidente, *Elísio Teixeira*.

O Relator, *Danilo dos Santos*.

Texto Final da Proposta de Resolução n.º 35/XII/4.ª/2024 – Assentimento para que o Presidente da República possa autorizar a entrada do navio NRP Viana do Castelo, da Marinha Portuguesa, no período de 1 a 4 de Novembro de 2024, no âmbito da Acção de Cooperação «Mar Aberto 2024»

Preâmbulo

Atendendo à necessidade de se autorizar a entrada e permanência, no Porto de São Tomé, do navio NRP Viana do Castelo, da Marinha Portuguesa, no âmbito da Acção de Cooperação «Mar Aberto 2024»;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Assentimento

É dado assentimento ao Presidente da República, nos termos da alínea n) do artigo 97.º da Constituição, para autorizar a entrada e permanência, nas águas sob a jurisdição nacional, do navio NRP Viana do Castelo, da Marinha Portuguesa, no período de 1 a 4 de Novembro de 2024, no âmbito da Acção de Cooperação «Mar Aberto 2024».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, 28 de Outubro de 2024.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Celmira de Almeida do Sacramento dos Santos Lourenço*.

Parecer sobre o Pedido de Substituição do Deputado Ekeneide Lima dos Santos, pelo Candidato não eleito Salcedas d' Alva Teixeira Barros, do Grupo Parlamentar do ADI

Por despacho de Sua Excelência a Presidente da Assembleia Nacional, datado de 23 de Outubro corrente, foi submetido à 1.^a Comissão Especializada Permanente, para análise e emissão do competente parecer, o requerimento de substituição proveniente do Grupo Parlamentar do ADI, datado de 22 de Outubro de 2024, solicitando, nos termos do artigo 5.^º do Estatuto dos Deputados, a substituição do Deputado Ekeneide Lima dos Santos, do Círculo Eleitoral de Água Grande, pelo candidato não eleito, Salcedas d'Alva Teixeira Barros.

Para o efeito, a Comissão reuniu-se no dia 25 de Outubro corrente para, dentre outros assuntos, proceder à apreciação do referido documento, nos termos das suas competências previstas na alínea g) do n.^º 2 do artigo 3.^º da Resolução n.^º 3/XII/1.^a/2022, Elenco e Competências das Comissões Especializadas Permanentes para a XII Legislatura, de 16 de Novembro.

Assim, a Comissão verificou que a substituição decorre da manifestação por escrito do próprio Deputado, por um período não superior a 6 meses, com efeito a partir da próxima reunião plenária da Assembleia Nacional.

Compulsadas todas as declarações de indisponibilidade anexas ao requerimento, a Comissão concluiu que o pedido está conforme os procedimentos legais e regimentais.

Eis o parecer da 1.^a Comissão sobre o assunto em epígrafe.

São Tomé, 25 de Outubro de 2024.

O Presidente, *Elísio Teixeira*.

O Relator, *Danilo dos Santos*.

Parecer sobre o Pedido de Substituição do Deputado Edmilson das Neves Amoço, pelo Candidato não eleito Hélder Santana da Nascimento, do Grupo Parlamentar do ADI

Por despacho de Sua Excelência a Presidente da Assembleia Nacional, datado de 23 de Outubro corrente, foi submetido à 1.^a Comissão Especializada Permanente, para análise e emissão do competente parecer, o requerimento de substituição proveniente do Grupo Parlamentar do ADI, datado de 22 de Outubro de 2024, solicitando, nos termos do artigo 5.^º do Estatuto dos Deputados, a substituição do Deputado Edmilson das Neves Amoço, do Círculo Eleitoral de Mé-Zóchi, pelo candidato não eleito, Hélder Santana da Nascimento.

Para o efeito, a Comissão reuniu-se no dia 25 de Outubro corrente para, dentre outros assuntos, proceder à apreciação do referido documento, nos termos das suas competências previstas na alínea g) do n.^º 2 do artigo 3.^º da Resolução n.^º 3/XII/1.^a/2022, Elenco e Competências das Comissões Especializadas Permanentes para a XII Legislatura, de 16 de Novembro.

Assim, a Comissão verificou que a substituição decorre da manifestação por escrito do próprio Deputado, por um período de 15 dias, com efeito a partir da próxima reunião plenária da Assembleia Nacional.

Compulsadas todas as declarações de indisponibilidade anexas ao requerimento, a Comissão concluiu que o pedido está conforme os procedimentos legais e regimentais.

Eis o parecer da 1.^a Comissão sobre o assunto em epígrafe.

São Tomé, 25 de Outubro de 2024.

O Presidente, *Elísio Teixeira*.

O Relator, *Danilo dos Santos*.

Projecto de Voto de Pesar n.º 17/XII/5.ª/2024 – Pelo passamento físico do ex-Deputado, Marcelo da Conceição Correia da Cruz

Foi com profunda consternação que os Deputados à Assembleia Nacional tomaram conhecimento do passamento físico do ex-Deputado, Sr. Marcelo da Conceição Correia da Cruz, ocorrido no passado dia 17 de Junho do ano 2024, antigo quadro do Ministério das Finanças, afecto à Direcção dos Impostos;

Considerando que o malogrado exerceu também as funções de Vereador na Câmara Distrital de Lobata e, sobretudo, de Deputado à Assembleia Nacional, na V Legislatura (1994-1999), VI Legislatura (1999-2002) e na VII Legislatura (2002-2006), pelo MLSTP/PSD, no Círculo Eleitoral de Lobata;

A Assembleia Nacional adopta, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do seu Regimento, o seguinte:

1. Honrar a memória do Sr. Marcelo da Conceição Correia da Cruz, pelo serviço prestado à nossa Nação, enquanto Deputado desta Augusta Assembleia;
2. Exprimir, através deste Voto de Pesar, a sua maior consternação e apresentar à família enlutada, parentes e amigos as profundas e sinceras condolências, pelo seu passamento físico.

Assembleia Nacional, São Tomé, 30 de Outubro de 2024.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Celmira de Almeida do Sacramento dos Lourenço*.

Projecto de Voto de Pesar n.º 18/XII/5.ª/2024 – Pelo passamento físico da ex-Deputada, Sra. Maria Edith Salvaterra Pinto

Foi com profunda consternação que os Deputados à Assembleia Nacional tomaram conhecimento do passamento físico da ex-Deputada, Sra. Maria Edith Salvaterra Pinto, ocorrido no passado dia 17 de Agosto do ano 2024, em Portugal.

Maria Edith Salvaterra Pinto, filha de pais são-tomenses, nasceu em Guiné-Bissau, em 28 de Dezembro de 1948, foi Mestre em Língua, Cultura Portuguesa e Didáctica, defendeu a tese sobre «Análise de Manuais de Língua Portuguesa da 7.ª, 8.ª e 9.ª classes em São Tomé e Príncipe.»

A malograda foi Professora do Ensino Primário no ano de (1970 a 1976), Orientadora Pedagógica do Centro Nuclear das Escolas do Distrito de Mé-Zóchi (1976 a 1981), Professora da Língua Portuguesa da 7.ª e 8.ª classes (1984 a 1989);

De 1990 a 1995, desempenhou as funções de Directora da Escola Secundária da Trindade e, de 1996 a 2000, foi professora e responsável da disciplina de Língua Portuguesa da 9.ª e 10.ª classes no Liceu Nacional;

De 2002 a 2007, exerceu, de igual modo, as funções de Professora no Instituto Superior Politécnico de São Tomé Príncipe (ISP-STP) e no Instituto Diocesano de Formação João Paulo II (IDF); De 2006 a 2020, foi também Professora na Universidade Lusíada de São Tomé e Príncipe (ULSTP).

Além do seu notório contributo nos ensinos primário, secundário e universitário, exerceu com grande competência política e inegável patriotismo vários e relevantes cargos públicos, entre os quais:

- Vice-Presidente e responsável do Departamento de Relações Externas da Associação dos Professores do Liceu Nacional, 1997-2000;
- Presidente da Associação das Mulheres do Distrito de Mé-Zóchi, «FEMPENHO»;
- Fundadora e Presidente da Fundação Fraternidade e Desenvolvimento.

A Sra. Maria Edith Salvaterra Pinto exerceu também as funções de Deputada à Assembleia Nacional, na V, VIII e IX Legislaturas (1994 – 1999), (2006-2010) e (2010-2014), respectivamente, pelo PCD, no Círculo Eleitoral de Mé-Zóchi, sendo designada membro efectivo da 3.ª Comissão Especializada Permanente (Comissão dos Assuntos Sociais) na IX Legislatura.

A Assembleia Nacional adopta, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do seu Regimento, o seguinte:

1. Honrar a memória da Sra. Maria Edith Salvaterra Pinto, pelo serviço prestado à Nação, enquanto Deputada desta Augusta Assembleia;
2. Exprimir, através deste Voto de Pesar, a sua maior consternação e apresentar à família enlutada, parentes e amigos, as profundas e sinceras condolências, pelo seu desaparecimento físico.

Assembleia Nacional, São Tomé, 30 de Outubro de 2024.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Celmira de Almeida do Sacramento dos Lourenço*.